



Prefeitura Municipal de Itapuí

*Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-1282
E-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17 230-000*



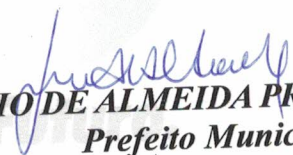
OFÍCIO Nº 064/2004

ITAPUÍ, 03 DE MARÇO DE 2004

Senhor Presidente,

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dessa Colenda Câmara, em caráter de urgência, o projeto de lei complementar nº 03/2004, que dispõe sobre a criação de empregos de auxiliar de escritório e ajudante geral e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO DA SILVA FONSECA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ- Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-1282

E-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17 230-000



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2004 DE 04 DE MARÇO DE 2004

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
EMPREGOS DE AUXILIAR DE
ESCRITÓRIO E AJUDANTE GERAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal
de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Ficam criados na Prefeitura Municipal de Itapuí, os
empregos constantes desta lei, da parte permanente, a serem regidos pela C.L.T., e
preenchidos mediante concurso público e que passa a integrar o anexo II da lei nº
1.591.

quantidade	denominação do emprego	referência
05	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	03
10	AJUDANTE GERAL	03

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei,
correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 04 DE MARÇO DE 2004.

APROVADO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO

S.S. 08 / 03 / 20.04.

João da Silva Fonseca
Presidente

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Comissão de Constituição, Justiça,
Obras, Melhoramentos Públicos e
Finanças.

S.S. 08 / 03 / 20.04.

Presidente da Câmara
João da Silva Fonseca
Presidente



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - CEP: 17.230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 664-1251 - 3664-4400



AUTÓGRAFO Nº 011/2004 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2004

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E AJUDANTE GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Ficam criados na Prefeitura Municipal de Itapuí, os empregos constantes desta lei, da parte permanente, a ser regido pela C.L.T., e preenchidos mediante concurso público e que passa a integrar o anexo II da Lei nº 1.591.

Quantidade	Denominação do emprego	Referência
5	Auxiliar de Escritório	3
10	Ajudante Geral	3

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 23 de março de 2004.


JOÃO DA SILVA FONSECA
PRESIDENTE


ANTONIO ALVARO DE SOUZA
SECRETARIO

Ofício n.º 52/2004



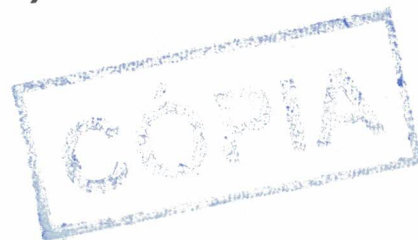
Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-1282

E-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17 230-000



LEI COMPLEMENTAR Nº 05 DE 02 DE ABRIL DE 2004

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS
DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E AJUDANTE
GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Governo Municipal

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal
de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Ficam criados na Prefeitura Municipal de Itapuí, os empregos constantes desta lei, da parte permanente, a serem regidos pela C.L.T., e preenchidos mediante concurso público e que passa a integrar o anexo II da lei nº 1.591.

quantidade	denominação do emprego	referência
05	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	03
10	AJUDANTE GERAL	03

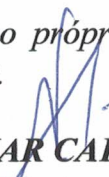
Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 02 DE ABRIL DE 2004.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Departamento de Administração da Prefeitura na data supra.


ADEMAR CAFEO
Diretor